

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP**, autarquia federal de ensino superior, criada conforme Lei nº 8.957 de 15/12/1994, com sede na Rua Sena Madureira, n.º 1.500, 5º Andar, Vila Clementino, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada por sua magnífica Reitora, Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção, TORNA PÚBLICO, para conhecimentos de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CADASTRO SIMPLIFICADO** de instituições privadas (empresas) ou públicas, agentes de integração e profissionais liberais para oferecimento de campo de **ESTÁGIO** obrigatório e não obrigatório aos(as) alunos(as) de graduação dos Campi Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, Osasco, São José dos Campos, São Paulo, Zona Leste e Reitoria nos termos do objeto e demais normas constantes deste edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Resolução CONSU nº 220, de 31 de maio de 2022 e Processo Administrativo nº 23089.036062/2024-16.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o **CADASTRO SIMPLIFICADO** de instituições privadas (empresas) ou públicas, agentes de integração e profissionais liberais regularmente constituídos para, no interesse da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, oferta de campo de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório aos(às) estudantes de graduação da UNIFESP dos Campi Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, Osasco, São José dos Campos, São Paulo – Escola Paulista de Enfermagem, São Paulo – Escola Paulista de Medicina, Zona Leste e Reitoria.

1.2. Entende-se por estágio como o ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando a preparação para o trabalho profissional do educando, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para concessão de estágio, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Pelo presente Chamamento Público objetiva-se a viabilização de estágios para os(as) alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos de graduação da UNIFESP:

CAMPUS BAIXADA SANTISTA				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar	Vespertino	100	2012	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016. Portaria de Reconhecimento retificada no D.O.U. nº 186 de 27/09/2016.
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar	Noturno	100	2012	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016. Portaria de Reconhecimento retificada no D.O.U. nº 186 de 27/09/2016.

Engenharia de Petróleo	Integral	40	2014	Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 646, de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 04/11/2014. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010.
Engenharia Ambiental	Integral	40	2014	Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 646, de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 03/11/2014. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010.
Educação Física	Integral	50	2006	Reconhecido pela Portaria nº 255, de 11/07/2011, publicada no D.O.U. de 12/07/2011. Reconhecimento renovado pela Portaria nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Fisioterapia	Integral	50	2006	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 479 de 25/11/2011, publicada no D.O.U. de 30/11/2011. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Licenciatura Intercultura Indígena	Integral	40	2024	Portaria SERES/MEC Nº 104 de 08/05/2023, publicada no D.O.U de 10/05/2023.
Nutrição	Integral	50	2006	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 409 de 11/10/2011, publicada no D.O.U. nº 198 de 14/10/2011. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicado no D.O.U. de 02/01/2015.
Oceanografia	Vespertino	40	2024	Portaria SERES/MEC Nº 459 de 01/12/2023, publicada no D.O.U. de 04/12/2023.
Psicologia	Integral	50	2006	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 386 de 22/09/2011, publicada no D.O.U. de 26/09/2011. Reconhecimento renovado pela Portaria nº 707 de 18/12/2013, publicada no D.O.U. de 19/12/2013.

Serviço Social	Vespertino	50	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 651 de 10/12/2013, publicada no D.O.U. de 11/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Serviço Social	Noturno	50	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 651 de 10/12/2013, publicada no D.O.U. de 11/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Terapia Ocupacional	Integral	40	2006	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 299 de 27/12/2012, publicada no D.O.U. de 31/12/2012.

CAMPUS DIADEMA				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Ciências	Vespertino	100	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 404, de 22/07/2014, publicada no D.O.U. de 24/07/2014.
	Noturno	100		
Ciências Ambientais	Integral	50	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016. Portaria de Reconhecimento retificada no D.O.U. nº 186 de 27/09/2016.
Ciências Biológicas	Integral	50	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 515 de 15/10/2013, publicada no D.O.U. de 16/10/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
Engenharia Química	Integral	50	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n. 649 de 10/12/2013, publicada no D.O.U. de 11/12/2013.
	Noturno	50	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 517 de 15/10/2013, publicada no D.O.U. de 16/10/2013.
Farmácia	Integral	50	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 735 de 27/12/2013, publicada no D.O.U. de 30/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015. Portarias de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento retificadas no D.O.U. nº 71 de 14/04/2016 (processo SEI nº 23000.010594/2015-57), corrigindo o nome do curso de "Farmácia e Bioquímica" para "Farmácia".
	Noturno	100	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 650 de 10/12/2013, D.O.U. de 11/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015. Portaria de Renovação de Reconhecimento retificada no D.O.U. nº 71 de 14/04/2016 processo nº 23000.010594/2015-57, corrigindo o nome do curso de "Farmácia e Bioquímica" para "Farmácia".

Química	Integral	50	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 603 de 19/11/2013, publicada no D.O.U. de 20/11/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
Química Industrial	Noturno	50	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 735, de 27/12/2013, publicada no D.O.U. de 30/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.

CAMPUS GUARULHOS				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Ciências Sociais - Área Básica de Ingresso	Vespertino	40	2007	Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 605 de 19/11/2013, publicada no D.O.U. de 20/11/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
	Noturno	40		Licenciatura: Portaria de Autorização nº 1.235, de 19/12/2007, publicada no D.O.U. de 20/12/2007. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento MEC nº 201117220). Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12, de 19 de novembro de 2014.
Filosofia - Área Básica de Ingresso	Vespertino	60	2007	Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 38 de 14/02/2013, publicada no D.O.U. de 15/02/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
	Noturno	60		Licenciatura: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 614 de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 31/10/2014. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015. Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12, de 19 de novembro de 2014.

História – Área Básica de Ingresso	Vespertino	60	2007	<p>Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 515 de 15/10/2013, publicada no D.O.U. de 16/10/2013. Reconhecimentorenovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.</p> <p>Licenciatura: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 735 de 27/12/2013, publicada no D.O.U. de 30/12/2013. Reconhecimentorenovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.</p> <p>Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12, de 19 de novembro de 2014.</p>
	Noturno	60		
Letras Português – Área Básica de Ingresso	Vespertino	25	2009	<p>Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 728 de 19/12/2013, publicada no D.O.U. de 20/12/2013. Reconhecimentorenovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.</p> <p>Licenciatura: Autorizado pela Portaria MEC nº 1235, de 19/12/2007, publicada no D.O.U. de 20/12/2007. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201206785).Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12 de 19 de novembro de 2014.</p>
	Noturno	25		
Letras Português - Espanhol – Área Básica de Ingresso	Vespertino	25	2009	<p>Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016.</p> <p>Licenciatura: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 127 de 28/04/2016, publicada no D.O.U. de 02/05/2016.</p> <p>Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12 de 19 de novembro de 2014.</p>
	Noturno	25		
Letras Português - Francês –Área Básica de Ingresso	Vespertino	25	2009	<p>Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 297 de 14/04/2015, publicada no D.O.U. de 16/04/2015.</p> <p>Licenciatura: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016.</p> <p>Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12, de 19 de novembro de 2014.</p>
	Noturno	25		

Letras Português - Inglês – Área Básica de Ingresso	Vespertino	25	2009	<p>Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 404, de 22/07/2014, publicada no D.O.U. de 24/07/2014.</p> <p>Licenciatura: Autorizado pela Portaria MEC nº 1235, de 19/12/2007, publicada no D.O.U. de 20/12/2007. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201211074).Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12 de 19 de novembro de 2014</p>
	Noturno	25		
Pedagogia	Vespertino	60	2009	<p>Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 176 de 18/04/2013, publicada no D.O.U. de 19/04/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.</p>
	Noturno	60		
História da Arte	Noturno	50	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 48 de 23/01/2015, publicada no D.O.U. de 26/01/2015.

CAMPUS OSASCO				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Administração	Integral	40	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 68 de 29/01/2015, publicada no D.O.U. de 30/01/2015.
	Noturno	40		
Ciências Atuariais	Integral	40	2014	Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201607678)
	Noturno	40		
Ciências Contábeis	Integral	40	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 72 de 29/01/2015, publicada no D.O.U. de 30/01/2015, publicada no D.O.U. de 30/01/2015.
	Noturno	40		
Ciências Econômicas	Integral	40	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 307 de 23/04/2015, publicada no D.O.U. de 24/04/2015.
	Noturno	40		
Direito	Integral	80	2021	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272 de 17/09/2020, publicada no D.O.U. de 18/09/2020.
Relações Internacionais	Integral	40	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 69 de 29/01/2015, publicada no DOU de 30/01/2015
	Noturno	40		

**CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Ano de Criação</b>	<b>Reconhecimento</b>
Biotecnologia	Integral	30	2013	Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 646, de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 03/11/2014. Portaria de Autorização retificada no D.O.U nº216 de 07/11/2014, corrigindo o nome do Curso de "Engenharia de Biotecnologia (Bacharelado) para "Biotecnologia (Bacharelado). Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201505896).
Ciências da Computação	Integral	60	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 516 de 15/10/2013, publicada no D.O.U. de 16/10/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
	Noturno			
	Vespertino			
Engenharia Biomédica	Integral	90	2011	Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento MEC nº 201500873).
Engenharia de Computação	Integral	80	2013	Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 646, de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 03/11/2014. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010.
Engenharia de Materiais	Integral	220	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 250, de 30/06/2016, publicada no D.O.U. de 01/07/2016.
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Integral	1.000	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 615 de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 31/10/2014.
	Noturno			
Matemática Computacional	Integral	10	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 300 de 14/04/2015, publicada no D.O.U. de 16/04/2015.
	Matutino		2008	
	Noturno			



**CAMPUS SÃO PAULO – ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA**

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Ano de Criação</b>	<b>Reconhecimento</b>
Biomedicina	Integral	33	1966	Reconhecido pela Portaria nº 178 de 11/03/1985, publicada no D.O.U. de 13/03/1985. Reconhecimento renovado conforme art. 63 c/c 31 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, publicada no D.O.U. de 13/12/2007 e republicada no D.O.U. de 29/12/2010 (Processo de Renovação de Reconhecimento e-MEC nº 201116673).
Curso Superior de Tecnologia em Informática em Saúde	Matutino	17	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 141 de 09/05/2016, publicado no D.O.U. de 11/05/2016.
Curso Superior de Tecnologia Em Radiologia	Integral	17	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 407 de 30/08/2013, publicada no D.O.U. de 02/09/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Curso Superior de Tecnologia Oftálmica	Integral	17	1978	Reconhecimento pelo Decreto 82.412 publicado no D.O.U de 17/10/1978 (Curso de Tecnólogo em Ortóptica). Parecer CFE nº 495/1994 de 08/06/1994, alteração da denominação do curso de Ortóptica para Ortóptica e Tecnologia Oftálmica, Portaria 1.472-B publicada em 17/10/1994. Parecer CFE nº 402/1997 de 07/07/1997, alteração da denominação do curso de Ortóptica e Tecnologia Oftálmica para Tecnologia Oftálmica, Portaria 943 publicada no DOU de 15/08/1997.  Reconhecimento da reestruturação do curso pela Portaria SERES/MEC nº 409 de 30/08/2013, publicada no D.O.U de 02/09/2013.
Fonoaudiologia	Integral	36	1968	Reconhecido pelo Decreto nº 81.349 de 16/02/1978, publicado no D.O.U. de 17/02/1978.
Medicina	Integral	121	1933	Reconhecido pelo Decreto Federal nº 2.703 de 31/05/1938, D.O.U. de 11/06/1938. Reconhecimento renovado conforme art. 63 c/c art. 31, da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, D.O.U. de 13/12/2007 e republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Renovação de Reconhecimento MEC nº 201117620).

**CAMPUS SÃO PAULO – ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM**

Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Enfermagem - Bacharel	Integral	88	1939	Reconhecido pelo Decreto nº 9.101 de 24/03/1942, publicado no D.O.U. de 01/04/1942. Reconhecimento renovado conforme art. 63 c/c art. 31 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, publicada no D.O.U. de 13/12/2007 e republicada no D.O.U. de 29/12/2010 (Processo de Renovação de Reconhecimento e-MEC nº 201116672).

**CAMPUS ZONA LESTE**

Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
ABI Geografia	Matutino	60	2019	Portaria ProGrad nº 12, de 19 de novembro de 2014.

**REITORIA**

Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Tecnologia em Design Educacional	EAD	30	2017	Reconhecido nos termos do art. 101 da Portaria Normativa MEC nº 23 de 21/12/2017, publicada no D.O.U. nº 245 de 22/12/2017, Pág. 35, Seção 1 e republicada no D.O.U. nº 170, em 03/09/2018, Pág. 44, Seção 1. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201815331).

**2. DO ACESSO AO EDITAL**

2.1. Este Edital e seus anexos poderão ser acessados na internet pelo site <https://unifesp.br/reitoria/prograd/estagios/estudantes-da-unifesp> ou pelos sites dos Campi Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, Osasco, Campus São José dos Campos, São Paulo – Escola Paulista de Enfermagem, São Paulo – Escola Paulista de Medicina, Zona Leste e Reitoria.

2.2. Este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

**3. DO PREENCHIMENTO DO CADASTRO SIMPLIFICADO**

3.1. A UNIFESP, no exercício de sua autonomia, institui o Cadastro Simplificado de Concedentes de Estágio para as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados(as) em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

3.2. Nos termos do artigo 3º, § 1º da Resolução CONSU nº 220/2022, para que possam ser firmados termos de compromisso de estágios supervisionados no âmbito dos cursos de graduação, a entidade concedente deverá, previamente, preencher o Cadastro Simplificado de Concedentes de Estágio disponibilizado pela UNIFESP no site: <https://unifesp.br/reitoria/prograd/estagios/estudantes-da-unifesp>.

3.3. Nos termos do artigo 3º, § 2º da Resolução CONSU nº 220/2022, o Cadastro Simplificado de Concedentes de Estágio conterá as seguintes informações relativas à entidade concedente:

3.3.1. Razão social da empresa / instituição ou nome do(a) profissional liberal;

3.3.2. Número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou número de inscrição no Conselho Profissional;

3.3.3. Endereço;

3.3.4. Nome do(a) responsável na concedente do estágio e cargo;

3.3.5. Contato (e-mail e telefone).

3.4. No preenchimento do Cadastro Simplificado de pessoa jurídica deverão ser inseridos os documentos constitutivos da proponente:

3.4.1. Contrato Social, Última Alteração Consolidada, Estatuto, Requerimento de Empresário ou CMEI;

3.4.2. Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ.

3.5. No caso de pessoa física proponente deverá ser inserido o comprovante de inscrição no Conselho Profissional.

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CADASTRO SIMPLIFICADO**

4.1. O Cadastro Simplificado tem validade por tempo indeterminado, no entanto, compete a Concedente de Estágio manter o cadastro atualizado.

#### **5. DO ÔNUS FINANCEIRO**

5.1. O Cadastro Simplificado para concessão de campo de estágio não obrigatório aos(às) alunos(as) por meio do Termo de Compromisso de Estágio, não criará ônus financeiro ou administrativo para a UNIFESP ou para seus(as) alunos(as), sendo de responsabilidade da Concedente Cadastrada a contratação de seguro estudantil para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação.

5.2. No Cadastro Simplificado para concessão de campo de estágio obrigatório por meio do Termo de Compromisso de Estágio, o ônus financeiro relativo a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, mediante processo de licitação, poderá competir à UNIFESP.

#### **6. DA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS PELA CONCEDENTE CADASTRADA**

6.1. O Cadastro Simplificado das instituições privadas ou públicas ou profissionais liberais não exclui a possibilidade de outras instituições privadas ou públicas ou profissionais liberais oferecerem oportunidade de realização de estágio para os(as) alunos(as) dos cursos referidos neste edital, cabendo a elas a responsabilidade de convocar os(as) estudantes interessados e em condições de usufruir as oportunidades de estágio, que fornecerão todos os dados e informações necessários para a decisão quanto à aceitação dos mesmos.

6.2. O(A) aluno(a) da UNIFESP tem total liberdade para buscar a realização de estágio nas Concedentes Cadastradas, não podendo haver qualquer tipo de constrangimento à sua iniciativa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO SIMPLIFICADO**

7.1. Ensejará o cancelamento do Cadastro Simplificado a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

7.1.1. Qualquer tipo de discriminação em relação ao(a) aluno(a) com interesse em determinado estágio.

7.1.2. A cobrança de quaisquer valores do(a) aluno(a) estagiário(a).

7.1.3. Possibilitar o início de atividades por parte do(a) aluno(a) estagiário(a) sem o efetivo Cadastro Simplificado e Termo de Compromisso de Estágio.

7.2. As instituições privadas ou públicas ou profissionais liberais cadastrados poderão solicitar o cancelamento do Cadastro Simplificado, devendo formalizar sua intenção à UNIFESP, observado o prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

7.3. A instituição privada ou pública ou profissional liberal que tiver o seu cadastro cancelado pela UNIFESP por quaisquer das causas descritas no item 7.1. deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

## **8. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)**

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório ou Não Obrigatório deverá ser assinado pelo(a) estagiário(a) ou pelo(a) seu(ua) representante ou assistente legal, pelo(a) representante legal da UNIFESP ou pessoa por ele(a) designada e pelo(a) representante legal da parte Concedente.

8.2. Caso a Concedente Cadastrada entenda necessário que se adote minuta de Termo de Compromisso de Estágio diferente das que constam como anexos I e II do presente Edital de Chamamento Público, a sua celebração dependerá de prévia análise e aprovação pela Procuradoria Federal junto à UNIFESP.

8.3. Os procedimentos para celebração do Termo de Compromisso de Estágio serão realizados junto ao Setor de Estágio do Campus onde estuda o(a) aluno(a) candidato(a) a vaga do estágio.

8.4. O Cadastro Simplificado será conferido por servidor público do Setor de Estágio do Campus no momento da realização dos procedimentos de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

8.4.1. Havendo inconsistências cadastrais, o Setor de Estágio do Campus informará à Concedente Cadastrada sobre a necessidade de atualização cadastral como condição para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

8.4.2. A assinatura do Termo de Compromisso de Estágio deverá ser realizada pelo representante legal da Concedente Cadastrada ou mandatário com poderes específicos, o Setor de Estágio do Campus poderá solicitar Procuração, caso seja necessário.

8.4.3. A vaga de estágio deve estar em consonância com o projeto pedagógico do curso do(a) aluno(a) candidato(a) a vaga, entendendo o ESTÁGIO como ato educativo escolar supervisionado, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/08. A Comissão de Curso ou a Comissão de Estágio prevista no artigo 5º, § Único da Resolução CONSU nº 220/2022 poderá rejeitar a proposta de celebração do Termo de Compromisso de Estágio caso seja observada incompatibilidade entre as atividades do estágio e o projeto pedagógico do curso.

8.5. Ao celebrar o Termo de Compromisso de Estágio a **CONCEDENTE** se obrigará a:

- 8.5.1. Indicar como supervisor o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, **[CARGO]**, portador do RG **[NÚMERO DO RG]**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas no Termo de Compromisso de Estágio;
- 8.5.2. Providenciar junto ao Departamento competente o credenciamento do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** para o fornecimento de crachás de identificação;
- 8.5.3. Estabelecer critérios para a escolha do(a) supervisor(a) e assegurar o bom desenvolvimento do estágio através do acompanhamento constante do cronograma das atividades previsto no Plano de Estágio;
- 8.5.4. Fornecer, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;
- 8.5.5. Assegurar a supervisão dos(as) alunos(as) em campo, através da orientação técnica e pedagógica, de avaliação do desempenho e de execução de outras atribuições diretamente ligadas à supervisão dos estágios;
- 8.5.6. Garantir a presença do(a) **SUPERVISOR(A)** em campo.
- 8.5.7. Notificar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à UNIFESP, com exposição dos motivos, a transferência ou suspensão do estágio;
- 8.5.8. No caso de Estágio Não Obrigatório, a **CONCEDENTE** deverá providenciar em favor do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** o Seguro de Acidentes Pessoais, conforme previsto no artigo 9º, parágrafo único da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Comissão de Curso ou a Comissão de Estágio deverá designar docente orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a) compatíveis com o projeto pedagógico do curso, nos termos do artigo 5º, § Único da Resolução CONSU nº 220/2022.

## 10. DOS CONVÊNIOS DE ESTÁGIO

10.1. No caso de instituições que optem pela celebração de Convênios, deverão adotar a minuta padrão de convênio da UNIFESP, anexo IV do presente Edital, ou submeter suas próprias minutas à análise e aprovação da Procuradoria Federal no âmbito da UNIFESP, nos termos do artigo 6º da Resolução CONSU nº 220/2022.

10.2. Não poderão celebrar Convênio com a UNIFESP instituições:

a) Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

10.3. A instituição que optar pela celebração de Convênio de Estágio deverá apresentar o Requerimento para Convênio / Contratação, Anexo III do presente Edital.

10.4. A instituição que optar pela celebração de Convênio de Estágio deverá apresentar documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.4.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e registro comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

b) No caso de sociedade mercantil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste procedimento.

c) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

d) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de entidades públicas: atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal;

f) RG e CPF/MF do representante legal;

g) Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista para instituições privadas:

a) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;

b) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, em plena validade.

10.5. O Convênio será firmado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UNIFESP, portanto, caso o interessado / representante ainda não esteja cadastrado como Usuário Externo, deverá realizar o cadastro no Sistema através do endereço eletrônico: <https://portalsei.unifesp.br/>, utilizando a opção Usuário Externo.

10.5.1. O Usuário Externo deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – SEI, disponível na página: <https://portalsei.unifesp.br/usuario-externo>

10.6. A documentação destinada a celebração do Convênio de Estágio, devidamente preenchida, deverá ser encaminhada por meio digital através do endereço eletrônico: [convenios.cooperacao@unifesp.br](mailto:convenios.cooperacao@unifesp.br)

10.7. A celebração do Convênio de Estágio fica condicionada à aprovação pela Pró-Reitoria de Graduação.

10.7.1. A Pró-Reitoria de Graduação deverá prestar semestralmente informações ao Conselho de Graduação sobre a celebração de novos convênios de estágio.

10.8. As instituições conveniadas estão dispensadas do preenchimento do CADASTRO SIMPLIFICADO previsto no item 3 do presente Edital de Chamamento Público.

## **11. DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO**

11.1. Os agentes de integração previstos no artigo 5º, §§ 1º e 3º da Lei nº 11.788/2008 deverão celebrar Contrato de Estágio com a UNIFESP, conforme Anexo V do presente Edital.

11.2. Não poderão celebrar o Contrato de Estágio com a UNIFESP os agentes de integração:

a) Concordatários, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

11.3. Para contratação de que trata o item 10.1. os agentes de integração deverão apresentar o Requerimento para Convênio / Contratação, Anexo III do presente Edital.

11.4. Para contratação de que trata o item 10.1. os agentes de integração deverão apresentar documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.4.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e registro comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

b) No caso de sociedade mercantil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste procedimento.

c) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

d) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de entidades públicas: atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal;

f) RG e CPF/MF do representante legal;

g) Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente.

11.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;

b) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, em plena validade.

11.5. O Contrato de Estágio será firmado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UNIFESP, portanto, caso o interessado / representante ainda não esteja cadastrado como Usuário Externo, deverá realizar o cadastro no Sistema através do endereço eletrônico: <https://portalsei.unifesp.br/>, utilizando a opção Usuário Externo.

11.5.1. O Usuário Externo deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – SEI, disponível na página: <https://portalsei.unifesp.br/usuario-externo>

11.6. A documentação destinada a celebração do Contrato de Estágio entre a UNIFESP e o Agente de Integração, devidamente preenchida, deverá ser encaminhada por meio digital através do endereço eletrônico: [convenios.cooperacao@unifesp.br](mailto:convenios.cooperacao@unifesp.br)

11.7. A celebração do Contrato de Estágio com agentes de integração fica condicionada à aprovação pela área competente da UNIFESP.

11.7.1. A Pró-Reitoria de Graduação deverá prestar semestralmente informações ao Conselho de Graduação sobre a celebração de novos contratos de estágio com agentes de integração.

11.8. Os agentes de integração contratados estão dispensadas do preenchimento do CADASTRO SIMPLIFICADO previsto no item 3 do presente Edital de Chamamento Público.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o Cadastro Simplificado para oferta de estágio, o interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela Unifesp - Universidade Federal de São Paulo na instrumentalização dos Termos de Compromisso de Estágio, demonstrando aceitá-los integralmente.

12.2. Poderá a Unifesp revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.3. Será facultado à UNIFESP promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar o Edital de Chamamento Público Cadastro Simplificado da Concedente de Estágio.

12.4. A Unifesp fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

## **13. CONTATO DOS SETORES DE ESTÁGIO DOS CAMPI DA UNIFESP**

13.1. Campus Baixada Santista (ISS - Instituto Saúde e Sociedade): [estagios.iss@unifesp.br](mailto:estagios.iss@unifesp.br)

13.2. Campus Baixada Santista (IMAR - Instituto do Mar): [estagios.imar@unifesp.br](mailto:estagios.imar@unifesp.br)

13.3. Campus Diadema: [estagio.diadema@unifesp.br](mailto:estagio.diadema@unifesp.br)

13.4. Campus Guarulhos: [estagio.efch@unifesp.br](mailto:estagio.efch@unifesp.br)

13.5. Campus Osasco: [secgrad.osasco@unifesp.br](mailto:secgrad.osasco@unifesp.br)

13.6. Campus São José dos Campos: [dae.sjc@unifesp.br](mailto:dae.sjc@unifesp.br)

13.7. Campus São Paulo (EPE - Escola Paulista de Enfermagem): [diretoria.epe@unifesp.br](mailto:diretoria.epe@unifesp.br)

13.8. Campus São Paulo (EPM - Escola Paulista de Medicina): [secretaria.sp@unifesp.br](mailto:secretaria.sp@unifesp.br)

13.9. Campus Zona Leste: [iczl@unifesp.br](mailto:iczl@unifesp.br)

13.10. Reitoria: [estagio.tede@unifesp.br](mailto:estagio.tede@unifesp.br)

## **14. DOS ANEXOS**

14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório;

ANEXO II: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório;

ANEXO III: Requerimento para Celebração de Convênio de Estágio ou Contrato de Agente de Integração;

ANEXO IV: Minuta de Convênio de Estágio;

ANEXO V: Minuta de Contrato com Agente de Integração.

## **15. DO FORO**

15.1. Fica Eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste Edital e seus anexos.